



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 98/2024-L, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Esta propositura visa retificar a extensão da Rua Pérola, localizada no bairro do Saboó, mais especificamente no Loteamento Rincão do Saboó, em divisa com o Loteamento Ninho do Condor II, razão pela qual se altera o artigo 2º da Lei Nº 4.836/2018, que "Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó".

As dimensões da via especificadas neste projeto podem ser conferidas na certidão que o acompanha, que atesta expressamente a finalidade de correção da legislação vigente.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 22/10/2024 - 15:11 123993/2024, de 22 de outubro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 98/2024-L

De 22 de outubro de 2024.

Retifica dispositivo da Lei Nº 4.836/2018, que “Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da [Lei Nº 4.836/2018](#), que “Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica denominada ‘Rua Pérola’ a via pública localizada no Loteamento Rincão do Saboó, em divisa com o Loteamento Ninho do Condor II.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” é constituída de dois trechos com dimensões distintas, tendo o primeiro 480,00 m de comprimento por 9,00 m de largura e o segundo 73,00 m de comprimento e 6,70 m de largura.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
22 de outubro de 2024.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador